



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.266 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 2239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 26.209 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL, e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO, portador do RG nº M 3401610 SSP/MG, CPF/MF nº 327.101.946-00, efetivo no cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Médico, nível: 09, matrícula nº 1301187, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 26.220 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, portadora do RG nº 0128346-4 SESP/MT, CPF/MF nº 974.439.801-91, efetiva no cargo de Apoio instrumental, perfil: Auxiliar de serviços Diversos, nível: 08, matrícula nº 88153-3, lotada na secretaria municipal de promoção e Assistência Social – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 26.254, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n.º 1.752/1990 e alterações.

CONSIDERANDO: análise do Parecer Jurídico nº 25/220/SMGP da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, manifestando pela viabilidade, para a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidor Público Municipal, nos termos dos artigos 81, VII e 99 da Lei Municipal nº 1.752/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal FABIO SOARES DOS SANTOS, Cargo: Apoio Instrumental, matrícula nº 1556569, perfil: Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, sem remuneração, nos termos do artigo 81, VII e 99 da Lei Municipal nº 1.752/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **20/09/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 26.255, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANA APARECIDA DEMARCHI para exercer o cargo em comissão na Divisão de Apoio Administrativo, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/09/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de setembro de 2020
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

DECRETO 9.699, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.613.975,00 (Um milhão seiscentos e treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor 1.613.975,00 (Um milhão seiscentos e treze mil novecentos e setenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0.1.00.000000 - Outros serviços de Terceiros PJ 513	R\$	1.551.999,91
15.451.2103.1902 Revitalização e Reforma da Pça dos Carreiros, Pça Bom Jesus Vl. Op. e Pça Campo Limpo Conj. São José		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 480	R\$	61.975,09
Total Geral	R\$	1.613.975,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 365	R\$	349.000,00
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 - 0.1.00.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 373	R\$	8.999,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 374	R\$	8.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe 376	R\$	15.000,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000- Obrigações Tributárias e Contributivas 377	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente 379	R\$	50.000,00
23.691.2104.2107 Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

3.3.70.41.00.00 - 0.1.00.000000 - Contribuições 383	R\$	359.982,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo 384	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 385	R\$	49.999,00
23.691.2104.2256 Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo 386	R\$	19.997,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 388	R\$	49.999,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de Ist/Aids/Hv/Tb E Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 834	R\$	559.001,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais 835	R\$	49.999,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 1024	R\$	91.000,00
Total Geral	R\$	1.613.975,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna N° 016 de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Maria de Fátima da Silva**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo relacionada e para suplente a servidora Vainamar Geraldino de Souza.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Maria de Fatima da Silva**, Matrícula N° 1558999, CPF: 557.117.151-00 e sua suplente **Vainamar Geraldino de Souza**, Matrícula N° 180912, CPF: 482.413.001-82, responsável pelo controle e execução da ata abaixo discriminadas:

CONTRATADA	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	144/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES.	06/07/2020 a 06/07/2021	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA. SUPLENTE: VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº158/2020

Dispõe sobre a designação da servidora, **Paula Vitória Arantes** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Paula Vitória Arantes**, Matrícula nº.1559003, CPF: 044220271-74, CREA – MT 048903, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 013/2020 da REFORMA DA EMR 14 DE AGOSTO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT – 130, KM 07, ASSENTAMENTO CHICO MENDE , no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2020 do dia 20 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.681 de 20 de Abril de 2020 e a Portaria 154/2020 do dia 03 de setembro de 2020 publicada Diário Oficial(diorondon-e) 4.772 de 03 de setembro de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

DECRETO Nº 9.691, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe em corrigir o Art. 1º do Decreto 9.649 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 5.932 de 11/09/2009, nº 9.083 de 08/12/2016 que foi alterado pela Lei Municipal nº 9.354 de 20/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º . Fica Alterado o Art. 1º do Decreto 9.649 de 14 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art 1º(...)

Secretária Municipal de Habitação – Interina

Presidente – Titular: Huani Maria dos Santos Rodrigues

CPF: 021.282.951-30

(...)

b) Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

Titular: Huani Maria dos Santos Rodrigues

CPF: 021.282.951-30

Suplente: Adriana Gomes de Moraes

CPF: 941.026.191-00

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº159/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Hudson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Hudson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 368/2020 da CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EM GISELIO DA NOBREGA, LOCALIZADO NA RUA DA MADEIRA, 888 – VILA MAMED, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 112/2020 do dia 12 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.721 de 18 de junho de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA 160 DE 15 SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de **Gestor do Projeto “BANDA PEQUENOS JOVENS E GRANDES TALENTOS”, Lei Municipal Nº 10.683 de 20 de dezembro de 2019 (alterada pela Lei 10.948, de 18 de Junho de 2020) – TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS DAS ARTE MARCIAIS CNPJ: Nº 08.380.221/0001-44.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar como gestor desta parceria o servidor **RENATO LINS**, matrícula Nº 100790, da **Proposta Lei Municipal Nº 10.683 de 20 de dezembro de 2019, (alterada pela Lei 10.948, de 18 de Junho de 2020) – TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS DAS ARTE MARCIAIS CNPJ: Nº 08.380.221/0001-44.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Rondonópolis – MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA Nº 25.775/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 161/2020

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Subvenção Social da Associação Bombeiros de Artes Marciais, para viabilizar a aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento do Projeto Banda Pequenos Jovens e Grandes Talentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.272, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis (MROSC - Marco Regulatório);

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão de Monitoramento e Avaliação da subvenção social concedida a Associação **Social da Associação Bombeiros de Artes Marciais, para a aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento do Projeto Banda Pequenos Jovens e Grandes Talentos**, composta pelos membros abaixo descritos:

- I- Marilda Soares Rufino – 14869
- II- Renato Lins – 100790
- III- Marta Alves Wially - 98698
- IV- Sueli Oliveira Souza - 105848
- V- Maria Helena São Miguel Garcia Monteiro – 28576

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rondonópolis – MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação
MATRÍCULA Nº 25.775/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº162/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Hudson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Hudson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 276/2019 da CONSTRUÇÃO DA CRECHE JONAS NUNES CAVALCANTE, PADRÃO FNDE – TIPO 2, LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES, LOTE 3 – B4, BAIRRO CENTRO A, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 096/2019 do dia 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.522 de 29 de agosto de 2019.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº163/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Hudson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Hudson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 220/2020 da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EM APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 4, CIDADE SALMEM , no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2020 do dia 23 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.666 de 27 de março de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº164/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Huadson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Huadson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 214/2020 da REFORMA DA UMEI NATÁLIA MÁXIMO, LOCALIZADA RUA B, S/N, VILA ROSELY, NESTE MUNICÍPIO, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 051/2020 do dia 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.653 de 11 de março de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº165/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Huadson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Huadson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 486/2019 da CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA RUA 01, S/N, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO , no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 113/2019 do dia 26 de setembro de 2019 publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.542 de 26 de setembro de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº166/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Manoel César da Silva JR**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Manoel César da Silva JR**, Matrícula nº.1558644, CPF: 045690231-77, CREA – MT 045778, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 323/2019 da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDÍGENA LEOSÍDIO FERMAU. , no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 088/2019 do dia 15 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.512 de 15 de agosto de 2019.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº167/2020

Dispõe sobre a designação da servidora, **Luar de Jesus Santiago**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Luar de Jesus Santiago**, Matrícula nº.1557698, CPF: 035165541-77, CREA – MT 040527, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 330/2019 da CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2, LOCALIZADA NA RUA BAHIA, ÁREA 13, BAIRRO JARDIM ITAPUÃ, , no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 089/2019 do dia 15 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.512 de 15 de agosto de 2019.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº168/2020

Dispõe sobre a designação da servidora, **Luar de Jesus Santiago**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Luar de Jesus Santiago**, Matrícula nº.1557698, CPF: 035165541-77, CREA – MT 040527, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 83/2020 da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EM VILA ROSELY, LOCALIZADO NA RUA A, QUADRA 1, S/N. JARDIM MORUMBI, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á dia 09 de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 064/2020 do dia 23 de março de 2020 publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.666 de 23 de março de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Setembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 304 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 217 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, Matrícula nº 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
NÚMERO	645/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021
CONTRATO	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
NÚMERO	642/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021
CONTRATO	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA
NÚMERO	643/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021
CONTRATO	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
NÚMERO	645/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021



LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, Matrícula nº 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
NÚMERO	645/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/01/2021
CONTRATO	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
NÚMERO	642/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/01/2021
CONTRATO	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA
NÚMERO	643/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/01/2021
CONTRATO	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
NÚMERO	644/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 305 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Danilo Rorato Rondina**, CPF nº. 138.181.968-00, matrícula nº. 105732, Função: Coordenador técnico, que ficará responsável pelo

EMPRESA: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.316.510/0001-63
CONTRATO Nº: 774/2020	VIGÊNCIA: 31/08/2020 À 30/02/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 48/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral e Fórmulas Enterais para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	

controle e execução do seguinte contrato:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**Fixa normas para a Educação Especial
na Educação Infantil e Ensino
Fundamental do Sistema de Educação
do Município de Rondonópolis - MT.**

O Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis, em conformidade com o que dispõem os artigos 58, 59 e 60 da LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Nº 13.146 de 6 de Julho de 2015; Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001/CNE/CEB ; Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002; Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009/CNE/CEB; Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011; Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; Decreto nº 8368 de 02 de dezembro de 2014; Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010 e Lei Municipal nº 7.729 de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 1º - A Educação Especial se constitui como parte integrante da Educação, ofertada pelo sistema regular de ensino, para educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação e visa favorecer o processo de escolarização desses estudantes.

Art. 2º - A Educação Especial, como modalidade transversal de ensino da Educação Básica, tem como objetivo promover o desenvolvimento das potencialidades do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, garantir o atendimento educacional especializado, devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, bem como, preservar todos os direitos humanos de liberdade, fundamentais para as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e o respeito pela sua dignidade inerente.

Art. 3º - Considera-se público-alvo da Educação Especial:



I. Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringido sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

II. Estudantes com Transtorno do Espectro Autista: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

III. Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 4º - Cabe às escolas da rede pública ou privada matricular todos os estudantes, organizando e garantindo as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, pautando-se nos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a educação, de modo a assegurar aos que apresentam deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação:

I. A preservação da dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II. A busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais, no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e a ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III. O desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 5º - Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, bem como a tomada de decisão quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com orientação ou assessoramento do professor do Atendimento Educacional Especializado, na rede pública ou privada, se necessário, com a orientação da equipe multiprofissional, avaliação do educando no processo de ensino e aprendizagem, contando com:

I - a experiência de seu corpo docente, gestores, coordenadores e assessores pedagógicos;

II - avaliação diagnóstica realizada por equipe multiprofissional em parceria com o Sistema de Saúde;

III - a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, bem como do Ministério Público, quando necessário.

Art. 6º - O sistema de ensino deve manter o funcionamento de um setor responsável pela Educação Especial, dotado de equipe multiprofissional e recursos materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

CAPÍTULO II

DA OFERTA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO



Art.7º - A Educação Especial, na perspectiva inclusiva, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, visando a:

§ 1º - Universalização para a população de quatro a dezessete anos do atendimento escolar aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/superdotação na rede regular de ensino, bem como o atendimento educacional especializado gratuito, ofertado no turno inverso da escolarização, prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola próxima da rede em que o estudante se encontra matriculado, sendo pública, privada, filantrópica, confessionnal e comunitária ou em instituições conveniadas.

§ 2º - Garantia de um sistema educacional municipal inclusivo, sem discriminação e com base na igualdade de direitos e oportunidades;

§ 3º - Oferta da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado gratuito, no período inverso ao da classe comum, em salas de recursos multifuncionais, na rede em que o estudante estiver matriculado, em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino, ofertado com início na educação infantil, a partir de zero ano de idade, por meio de serviços de estimulação precoce, estendendo-se ao ensino fundamental e à modalidade da educação de jovens e adultos.

Art.8º - O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo Único - Para fins destas normas consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/ Superdotação, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art.9º - Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter Licenciatura Plena, preferencialmente, em Pedagogia ou na área da educação, Especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Art.10º - As turmas do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais na rede regular de ensino serão compostas por, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 11 (onze) estudantes. O atendimento deverá ser ofertado por, no mínimo, duas horas semanais, podendo ser de modo individual ou agrupado conforme avaliação do professor do AEE.

Art.11 - A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o Atendimento Educacional Especializado como parte integrante do processo educacional.



Art.12 - As Unidades Educacionais de Ensino da Rede Pública ou Privada devem matricular os educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/ superdotação assegurando-lhes, no Projeto Político Pedagógico, as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Art.13 - Os educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas habilidades/ superdotação terão prioridade de matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas Unidades Educacionais públicas ou privadas próximas de sua residência, no início de ano letivo.

Parágrafo Único - Em outros momentos do ano letivo, não havendo vaga na unidade educacional mais próxima de sua residência, o estudante deve ser encaminhado para outra unidade educacional da mesma rede de sua matrícula e no polo/região próxima de sua residência;

CAPITULO III

DOS SERVIÇOS E APOIO ESPECIALIZADOS

Art.14 – São considerados serviços de apoio pedagógico especializado os de caráter educacionais diversificados ofertados pela Unidade Educacional regular, para atender às necessidades especiais do educando.

Art.15 - As Unidades Educacionais Públicas ou Privadas do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis devem assegurar na organização de suas turmas comuns:

- I. Professores capacitados para o atendimento às necessidades educacionais dos educandos e formações específicas sobre as necessidades educacionais especiais, ofertadas pela rede em que o estudante estiver matriculado;
- II. A quantificação máxima de 02 (dois) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, respeitando as composições de turmas e números de estudantes, estabelecidos nesta resolução;
- III. O número total de alunos (já incluídos os que possuem deficiência) por turma, etapa e modalidade deverá seguir as especificidades abaixo:
 - a) Creche (0 a 3 anos) = 22 alunos;
 - b) Pré-Escola (4 e 5 anos) = 22 alunos;
 - c) Turmas: 1ª e 2ª Fases/1º ciclo (1º e 2º Ano) = 22 alunos ;
 - d) Turma: 3ª fase /1º ciclo (3º Ano) = 23 alunos;
 - e) Turmas: 2º ciclo (4º, 5º e 6º Anos) = 25 alunos;
 - f) Turmas: 3º ciclo (7º, 8º, 9º Anos) = 28 alunos;
 - g) Turmas EJA (1º e 2º segmentos) = 20 alunos.
- IV. Flexibilidades que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diversificados e processos de avaliação de acordo com o desenvolvimento dos educandos com



deficiência que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, respeitando a frequência obrigatória;

- V. Acessibilidade nas edificações, com a eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes.

Art.16 - Para a escolarização dos educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas habilidades/ superdotação deverão ser previstos e providos pela rede mantenedora, quando necessário, os serviços de apoio:

- I. Professor com habilitação em licenciatura plena, em consonância com os artigos 9º e 15, inciso I, desta Resolução, atenderá os educandos na Sala de Recursos Multifuncionais, oferecendo o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em turno inverso da escolarização, atendendo os seguintes critérios:
 - a) Estabelecer articulação com os professores da sala comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidades e estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares.
 - b) Realizar a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
- I. Instrutor/Tradutor/ Intérprete de Libras.
- II. Monitor/ cuidador a aqueles que necessitam de auxílio constante no cotidiano escolar para apoio na alimentação, locomoção e higienização, entre outros.
- III. Recursos técnicos, tecnológicos, físicos e materiais específicos.

Art. 17 - Compete às redes públicas ou privadas de ensino constituir e fazer funcionar setor próprio composto por equipe multiprofissional responsável por todas as ações inerentes a Educação Especial, pelos serviços especializados oferecidos aos educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação, bem como promover articulação das políticas públicas intersetoriais.

Art. 18 - As redes de ensino deverão implantar as Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por polos atendendo as unidades próximas.

Art. 19 - As redes de ensino organizarão **atendimento educacional especializado** em ambiente hospitalar e domiciliar, aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, impossibilitados de frequentar as salas de recursos multifuncionais em razão de tratamento de saúde, com o objetivo de propiciar a continuidade ao processo de desenvolvimento do estudante, contribuindo, sobretudo para o seu retorno ao ambiente escolar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 02 de setembro de 2020

CONS. ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/MT

Homologado em / / .

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



CODER

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 040/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 040/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, CAMINHÃO PIPA COM MINIMO DE 14 MIL LITROS, MICRO-ONIBUS DE 23 LUGARES, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	PERIODO	QUANT.	PREÇO FINAL UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO FINAL MENSAL DO ITEM	PREÇO FINAL ANUAL DO ITEM
03	MICRO-ÔNIBUS	12 MESES	03	R\$ 13.150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)	R\$ 39.450,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 473.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Os itens **1,2,4,5 e 6**, do pregão em epígrafe, **restaram Desertos**.

Leia-se:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

EMPRESA VENCEDORA: GUILHERME VILELA TAPAJOS-ME				CNPJ: 29.132.657/0001-94		
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	PERIODO	QUANT.	PREÇO FINAL UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO FINAL MENSAL DO ITEM	PREÇO FINAL ANUAL DO ITEM
03	MICRO-ÔNIBUS	12 MESES	03	R\$ 13.150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)	R\$ 39.450,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 473.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Os itens **1,2,4,5 e 6**, do pregão em epígrafe, **restaram Desertos.**

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 15 de setembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1592/2018	AMANDA RAMOS SANTOS	R\$ 1.065,90	13/09/2018 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1592/2018, A PARTIR DE 09/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
877/2020	CATIA FERNANDES PEREIRA	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 877/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
431/2020	CINTIA MARQUES DE LARA GOTZ	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 03/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	691

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE 431/2020, A PARTIR DE 03/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
439/2020	DANIELLE FERREIRA TOMAZ	R\$ 1.065,90	13/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 439/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
398/2020	DANYELA DA SILVA SANTOS	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 398/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
882/2020	EDIONE FURTADO BUENO	R\$ 1.065,90	14/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 882/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1237/2020	ESDELICIA NUNES GONÇALVES	R\$ 1.065,90	04/03/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1237/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
451/2020	FERNANDA CRISTINA SOUZA ONOSTORIO	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 451/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1094/2020	GABRIELLA LORRANY PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1094/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
852/2020	JANEQUELY DA SILVA SOUZA	R\$ 1.065,90	17/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 852/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
148/2020	JESSICA LORRANE ALVES BRITO	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 148/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
149/2020	JOSIANE LEMES VIANA	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 149/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
409/2020	LAIANY NASCIMENTO DE	R\$ 1.065,90	13/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 409/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1616/2018	LORENA MAISA DOS SANTOS	R\$ 1.065,90	03/10/2018 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1616/2018, A PARTIR DE 09/09/2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
191/2020	LORIE NE SANTOS CAMARGO	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	691/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 191/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
747/2020	LUANA MAYER DA SILVA PROENCIO	R\$ 1.065,90	17/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 747/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
461/2020	LUENNE JAIRA ALVES DA SILVA	R\$ 1.065,90	13/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 461/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
151/2020	MILENY SILVA SANTOS	R\$ 1.065,90	12/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 151/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
898/2020	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	R\$ 1.065,90	18/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 898/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
905/2020	RAILA SENA SILVA	R\$ 1.065,90	14/02/2020 A 10/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 905/2020, A PARTIR DE 10/09/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
809/2020	SONIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.065,90	18/02/2020 A 09/09/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 809/2020, A PARTIR DE 09/09/2020.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 15/09/2020.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 848/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559124	Herson Vieira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 14/09/2020.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 29/09/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 29/10/2020.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 15/09/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
846/2020	14443	Marcilene Pereira Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 12/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
846/2020	130540	Sueli Vieira Sobrinho De Souza	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 13/09//2020 – Licença Médica.
846/2020	19046	Maria Helena Ferrari Camargo	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 14/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
846/2020	1556561	Maria Auxiliadora Ferreira Lima	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 12/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
846/2020	220132	Evellyn Zamparoni Freitag	Gerente de Núcleo de Gestão do Cadastro Único	14 dias – a partir do dia 14/09//2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
846/2020	189871	Jaqueline Maria de Castro	Enfermeiro	08 dias – a partir do dia 11/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
846/2020	42676	Valteir da Silva Tavares	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 11/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
846/2020	40436	Nauva Dourado de Oliveira	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 12/09//2020 – Licença Médica.
846/2020	1555412	Dayane Satelis Taques Benites	Agente Administrativo	08 dias – a partir do dia 13/09//2020 – Licença Médica.
846/2020	114464	Clelia de Souza Franco	Técnico em Saúde	08 dias – a partir do dia 14/09//2020 – Licença Médica.
846/2020	121533	Fatima Cristina de Souza	Auxiliar de Enfermagem	08 dias – a partir do dia 14/09//2020 – Licença Médica.
846/2020	1555429	Lana Gleyce Araujo	Médico	12 dias – a partir do dia 14/09//2020 – Licença Médica.
846/2020	201600	Maria de Fatima Alves Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 14/09//2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA Nº 003/2020

No dia doze de setembro do ano de dois mil e vinte o Conselho Municipal de Políticas Culturais sob convocação do presidente Humberto de Campos reuniu-se no auditório do Centro Cultural José Sobrinho para dar posse aos conselheiros. A reunião iniciou as oito horas e vinte um minutos, Marcelo Valença cerimonialista deu boas vindas a todos presente e anunciou a apresentação declamada pelo aluno Walter Junior dos Santos Dias do Centro De Artes e Esportes Unificado – CEU, recitou duas poesias uma de autoria própria chamada Essência do Nordeste e outra poesia de Milton Nascimento. Após a declamação do aluno o conselheiro Daniel Hora elogiou por entender que a poesia é de um peso muito grande para quem ouviu, interiorizou e captou o devido recado. Na sequência o Secretário Municipal de Cultura Humberto de Campos fez a leitura do decreto Nº 9.676, de 02 de setembro de 2020 assinado pelo prefeito municipal de Rondonópolis José Carlos Junqueira de Araújo dando então posse aos conselheiros citando o nome dos participantes e componentes do conselho, sendo eles: HUMBERTO DE CAMPOS, LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS, JOELSON PEREIRA DOS SANTOS, CELIA MARIA MARTINS DE AZEVEDO, ALESSANDRA SOUZA DA SILVA, VANESSA GERALDINO SOUZA, MARCOS GONÇALVES CAMPOS, EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES, RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, IVONE GONÇALVES ESPÍNDOLA, MARIO SERGIO GONÇALVES, LUIZ RODRIGO SANTANA COELHO, ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES COSTA, DAIANE PEREIRA MENDONÇA OKAWADA, JOELMA SOUZA MACEDO, ALEX GARAY DA SILVA, ADERGILDO CARDOSO MENDES, MARCIO MARTINS, EDILSON JOSÉ PEREIRA, RAYANE SOUZA RODRIGUES FERREIRA, GIORDANO BRUNO, VARLEI DE OLIVEIRA LIMA, PATRICIA KOWALESKI CARDOSO, IZABEL OLIVEIRA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE VALENTE BADARÓ, YASMIM ALEXANDRA COSTA FERREIRA, NILVAINÉ CASTRO ALVES, LUCILENE ALVES DE SOUZA, OSWALDINO DA SILVA MACIEL, ROMILDO ALEXANDRE GONÇALVES, DANIEL HORA CARVALHO, MARIA LUIZA SOARES DA SILVA, FRANCISCO DIAS, ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA, RENATA FRANCO ANTUNES, MARILETH SILVA FRANCO. Em seguida ele citou o nome da conselheira que justificou através do e-mail da secretaria sua ausência por motivos de crença religiosa Sra. Célia Maria Martins de Azevedo, nesse momento Humberto de Campos agradeceu a presença de todos. Na sequência o servidor da secretaria José Roberto de Souza explicou sobre a LEI ALDIR BLANC colocando a importância de todos os participantes do conselho e a presença assídua de todos para que o conselho seja levado adiante, lembrou também a todos que tivesse sua seriedade com a sua função assumida para que o conselho se tornasse mais autêntico e forte. A LEI ALDIR BLANC foi criada pela Deputada Benedita da Silva e irá disponibilizar um recurso total de três bilhões de reais sendo destinada para o setor cultural e que Rondonópolis receberá em torno de um milhão e meio de reais. A seguir José Roberto apresentou em forma de slides o Plano de Ação para Rondonópolis receber o recurso da Lei Aldir Blanc iniciando pela descrição da meta, Inciso II Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Subsídio mensal para a manutenção dos cerca de cinco espaços



culturais, vinte e oito empresas e microempresas, e dez cooperativas e organizações culturais comunitárias existentes no Município de Rondonópolis, Subsídio no valor de R\$ 3.000,00 para as cerca de 43 instituições culturais do Município tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo manutenção dessas empresas devidamente cadastradas. Na ação para edital de seleção do projeto, José Roberto falou das condições para o acesso dos interessados. Francisco Dias conselheiro perguntou sobre a procedência da secretaria em liberar o recurso e como prestar conta do mesmo, José Roberto respondeu que será explanado no edital sobre a prestação de contas para cada ação e que a liberação dos editais será logo após o dinheiro do auxílio estiver na conta. Em seguida Jose Roberto falou sobre Inciso III Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, falou sobre a seleção de projetos artísticos e culturais que serão selecionados até dez projetos de entidades sem fins lucrativos dentre associações, instituições, organizações e fundações. Cada proposta receberá até R\$ 37.000,00 reais para execução do projeto. Logo em seguida falou sobre o edital para prêmios, Premiação para apresentação virtual artística e cultural, serão selecionadas 250 propostas para apresentações online para artistas do segmento do artesanato, arte visual e digital dança, literatura, manifestações étnicos e culturais, musica patrimônio histórico e cultural e arte cênica. Cada iniciativa receberá R\$ 1.800,00 para execução do projeto. Edital de premiação para pintura de murais serão selecionadas 10 propostas para pinturas em murais, pontos turísticos e espaços culturais. Cada iniciativa receberá R\$ 5.000,00 para execução do projeto. Edital de publicação será selecionada 09 propostas para publicação de livros e monografia. Cada iniciativa receberá R\$ 12.000,00 para execução do projeto. Edital de premiação para ponto de Cultura será selecionada 01 proposta para premiar pontos de cultura do município. Cada iniciativa receberá R\$ 40.000,00 para execução do projeto. Edital de premiação para incentivo à produção em artes visuais e digitais. Serão selecionadas para premiação 26 propostas de produção de artes visuais e digitais de artistas do município de Rondonópolis, no valor unitário de R\$ 2.500,00 cada. Edital para aquisição de bens, material de consumo e serviços no valor total de R\$ 37.832,52 divididos entre até 300 exemplares de livros de autores do município no valor total de R\$ 15.000,00 e materiais de consumo para oficinas de obras de artes (telas, tintas, pinceis, spray e outros) no valor total de até 22.832,52. Jose Roberto também falou que através dos editais irá beneficiar os artistas apoiar e dar suporte para enfrentar essa fase de pandemia, essa interação fortalece os espaços culturais do município, disse também que já houve o cadastramento municipal mapeamento de artistas local e abertura de conta para o depósito do auxílio emergencial, esteve colocando que a conta é da prefeitura municipal devido o momento emergencial e que a conta do conselho seria mais viável e devido a uma série de critérios e exigências não foi possível. A seguir colocou os dias e meses que os conselheiros deverão se reunir, ficou decidido toda primeira segunda feira do mês, horário e período vão decidir via o grupo de whatsapp. Antônio Carlos Tavares de Souza perguntou sobre a participação do projeto para quem faz parte do conselho, Jose Roberto esclareceu e finalizou dizendo que o objetivo do Conselho de Cultura é dar condições e facilitar o andamento das atividades beneficentes aos segmentos setoriais, O Márcio Martins da IFMT esteve colocando a sua preocupação em defender e buscar os auxílios e amparos dos editais com aprovação e participação dos mesmos para que não haja falha e prejuízo da categoria. O Jose Roberto finalizou dizendo sobre a importância do conselho em ser participativo e



discutir as idéias, falou da função do secretário em organizar as reuniões mensal, convocar os conselheiros, solicitar o espaço, cadeiras, data show, coffee break, entre outros para organização da reunião. Em seguida houve a eleição para o secretário do Conselho Municipal de Políticas Culturais e a conselheira Nilvaine Castro Alves se colocou à disposição para a eleição liderada pelo José Roberto no qual Nilvaine Castro Alves foi eleita por unanimidade. Finalizando a reunião de posse dos conselheiros José Roberto agradeceu a todos e convidou para a foto oficial. Em tempos o conselheiro Márcio Martins solicitou a alteração no decreto pela instituição que representa IFMT para ser titular do conselho e não suplente como havia sido lido no decreto de posse. Nada mais havendo a tratar, eu Soyanni Almeida de Souza encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais membros aqui presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 36/2020.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO EM VÁRIAS LOCALIDADES NA REGIÃO RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 15/09 À 23/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 62/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. CONTORNO SUL COM A RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”.**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 78/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) NO HOSPITAL ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ, NA RUA SÃO SALVADOR, S/N, JARDIM SANTA MARTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 76/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 76/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS BRASIL, SAUDADE E BOM JESUS, TODAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”, FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 01/10/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seus art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade socioassistencial Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica Casa Esperança – unidade feminina, justificamos que essa organização da sociedade civil solicita parceria, para que possam ampliar os atendimentos na OSC, devido ao atual momento de pandemia do COVID19, atendimentos esses realizados com mulheres, podendo estas ser gestantes ou lactantes;

Considerando os casos de pessoas em situação de rua que necessitam de acolhimento imediato e condições dignas de segurança;

Considerando que, devido à situação de pandemia do COVID-19, é necessário que sejam tomadas medidas de prevenção a favor das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Portaria nº90, de 3 de setembro de 2013, que estabelece em seu artigo 2º que:

Art. 2º O serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências tem como finalidades promover apoio e



proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Considerando que a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, disponibiliza recurso extraordinário destinado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para desenvolver medidas, objetivando prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

Considerando a mesma portaria em seu artigo 2º, que o recurso emergencial de que trata esta portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID -19.

Justificamos e autorizamos o Termo de Fomento, em conformidade com o parágrafo único, do art. 11 da Portaria nº 369, que assim estabelece: O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no §2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90/2013, multiplicando pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos, conforme plano de trabalho corresponde a 50 pessoas a serem atendidas.

Justificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Consideramos que esta portaria esta regimentada por um termo de aceite que regulamenta as metas de atendimento via Ministério da Cidadania e que após o termo de aceite foi liberado no mesmo sistema a elaboração e envio de um plano de ação para implementação dos recursos previstos. Ressaltamos ainda que tais recursos foram planejados e validados juntamente com o Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social, com a publicação em diário oficial da resolução 009/2020.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade socioassistencial Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica Casa Esperança – unidade masculina, justificamos que essa organização da sociedade civil solicita parceria, para que possam ampliar os atendimentos na OSC, devido ao atual momento de pandemia do COVID19, atendimentos esses que serão divididos em duas unidades de acolhimento, que diante do cenário pandêmico, necessita realizar a expansão de metas de atendimento, bem como separar as ações da unidade;

A unidade de referência na Rua 15 de novembro, nº350 - Centro, estará em acolhimento diário a homens que desejem pernoitar na unidade. Tendo em vista a alta rotatividade deste público e a modalidade de acolhimento emergencial, a unidade propõe dividir os atendimentos em duas frentes:

- Público migrante, com alta rotatividade, modalidade albergue.
- Público de acolhimento de longa permanência para a realização de um acompanhamento e tratamento da dependência química, 6 meses.



Considerando os casos de pessoas em situação de rua que necessitam de acolhimento imediato e condições dignas de segurança;

Considerando que, devido à situação de pandemia do COVID-19, é necessário que sejam tomadas medidas de prevenção a favor das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, que estabelece em seu artigo 2º que:

Art. 2º O serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências tem como finalidades promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Considerando que a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, disponibiliza recurso extraordinário destinado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para desenvolver medidas, objetivando prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

Considerando a mesma portaria em seu artigo 2º, que o recurso emergencial de que trata esta portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID -19.

Justificamos e autorizamos o Termo de Fomento, em conformidade com o parágrafo único, do art. 11 da Portaria nº 369, que assim estabelece: O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no §2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90/2013, multiplicando pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos, conforme plano de trabalho corresponde a 50 pessoas a serem atendidas.

Justificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Consideramos que esta portaria esta regimentada por um termo de aceite que regulamenta as metas de atendimento via Ministério da Cidadania e que após o termo de aceite foi liberado no mesmo sistema a elaboração e envio de um plano de ação para implementação dos recursos previstos. Ressaltamos ainda que tais recursos foram planejados e validados juntamente com o Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social, com a publicação em diário oficial da resolução 009/2020.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seus art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade socioassistencial **Associação Beneficente Casa Jacob**, essa organização na sociedade civil desenvolve atividades com pessoas de ambos os sexos e famílias a partir dos 18 anos, para pessoas em situação de rua ou em trânsito no município de Rondonópolis para acolhimento na modalidade casa de passagem e/ou albergue, justificamos que se faz necessário uma nova parceria, para que possam ampliar os atendimentos além dos que já são realizados na unidade 01, devido à pandemia do novo coronavírus torna-se necessário um novo atendimento em estrutura física separada da já existente, a fim de trabalhar a prevenção e evitar o contágio por covid 19 aos que já se encontram acolhidos na unidade 01;

Considerando os casos de pessoas em situação de rua que necessitam de acolhimento imediato e condições dignas de segurança;

Considerando que, devido à situação de pandemia do COVID-19, é necessário que sejam tomadas medidas de prevenção a favor das pessoas em situação de vulnerabilidade social;



Considerando a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, que estabelece em seu artigo 2º que:

Art. 2º O serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências tem como finalidades promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Considerando que a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, disponibiliza recurso extraordinário destinado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para desenvolver medidas, objetivando prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

Considerando a mesma portaria em seu artigo 2º, que o recurso emergencial de que trata esta portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID -19.

Justificamos e autorizamos o Termo de Fomento, em conformidade com o parágrafo único, do art. 11 da Portaria nº 369, que assim estabelece: O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no §2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90/2013, multiplicando pelo

Quantitativo de indivíduos a serem atendidos, conforme plano de trabalho corresponde a 50 pessoas a serem atendidas.

Justificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Consideramos que esta portaria esta regimentada por um termo de aceite que regulamenta as metas de atendimento via Ministério da Cidadania e que após o termo de aceite foi liberado no mesmo sistema a elaboração e envio de um plano de ação para implementação dos recursos previstos. Ressaltamos ainda que tais recursos foram planejados e validados juntamente com o Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social, com a publicação em diário oficial da resolução 009/2020.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



APETRARRON

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da APETRARRON- Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais de Rondonópolis e APETRACENTER – Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano.

O Presidente Cícero Soares da Silva e Emersom de Paula Lemes, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convoca os membros da APETRARRON- Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais de Rondonópolis e APETRACENTER – Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano. Para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, com o propósito de deliberar sobre documentos que exigem atas e registro em cartório.

Data 20/09/2020;

Local Associação APETRARRON- sitio Rua Joaquin Rivera dos Santos nº557 Jardim Rivera- Rondonópolis- MT, CNPJ 03.935.404-0001-65;

Local Associação APETRACENTER – Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano. Situado na Avenida Bandeirantes numero 3451 centro CEP 78700-200, , Mato Grosso;

Horário as 19:00 horas em primeira convocação com dois terço dos associados caso este numero não seja atingido, reunir-se-a em segunda convocação as 19:30 horas com metade mais um dos associados, ou em terceira convocação ás 20:00 horas com qualquer número de associados, será tratada a seguinte ordem do dia:

- 1)- Averbação de Georreferenciamento com Retificação no Registro Imobiliário - Imóvel Rural.
- 2)- Regularização Fundiária
- 5- E outros assuntos de interesse dos associados.

Rondonópolis- MT 11 de setembro de 2019.

Cícero Soares da Silva
Presidente

Emersom de Paula Lemes
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 19 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa Responsável administrativa pelas ações da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo (Portaria nº 26.171, de 24 de agosto), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria 011 de Março de 2020, onde dispõe sobre a designação da servidora HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 184829, CPF: 021.282.951-30, como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato Contrato nº. 286/2017 – Irmãos Fagundes Administradora Patrimonial LTDA-EPP.

Art. 2º - Designar a Servidora Crisley Sabrina Teixeira Leitão, matrícula nº 15570053 ,lotada na Secretária de Habitação e Urbanismo passa a ser Titular do contrato em questão.

Art. 3º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 15 de Setembro de 2020.

Huani Maria. S Rodrigues

*Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa
Responsável pelas ações da Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 18 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa Responsável administrativa pelas ações da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo (Portaria nº 26.171, de 24 de agosto), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria 06 de Janeiro de 2020, onde dispõe sobre a designação das servidoras EMILLY KRISTY DA SILVA SOUZA, matrícula 1556653, CPF: 051.682.891-69, e a Sra. MARINA GOMES NICOLETTI, matrícula 1552916, CPF: 366.545.418-44 como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto dos Contratos conforme relação abaixo:

Art. 2º - Designar a Servidora TICIANE SILVA DUARTE, matrícula nº 1556675, lotada na Secretária de Habitação e Urbanismo passa a ser Titular dos contratos em questão.

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO
<i>Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.</i>	<i>513/2015</i>	<i>Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações prevista no PTS dos residenciais Padre Miguel e Magnólia Angélica de Araújo 2</i>
<i>CLEUSA DIAS LEITE - ME</i>	<i>515/2015</i>	<i>Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações prevista no PTS dos residenciais Mathias Neves etapa II</i>
<i>ALMEIDA & PERES LTDA - ME</i>	<i>514/2016</i>	<i>Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações prevista no PDST do residencial Bispo Pedro Casaldáliga</i>
<i>FABIO ALBURQUERQUE DA SILVA - ME</i>	<i>550/2018</i>	<i>Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações prevista no PTS do residencial Magnólia Angélica de Araújo etapa 1</i>
<i>Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.</i>	<i>1869/2012</i>	<i>Prestação de Serviços na área social, referente a elaboração e execução do projeto de trabalho técnico social – PTTS e Regularização Fundiária, junto ao Res. Maria José Fernandes de Souza “Dona Fiuca”.</i>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 15 de Setembro de 2020.

Huani Maria. S Rodrigues

*Responsável administrativamente pelas ações da
Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 20 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa Responsável administrativa pelas ações da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo (Portaria nº 26.171, de 24 de agosto), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria 04 de 16 de Janeiro de 2020, onde dispõe sobre a designação da servidora ELIANE OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº141798, CPF: 915.373.391-68, como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do nº. 642/2019 – Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.

Art. 2º - Designar TICIANE SILVA DUARTE, matrícula n.º1556675 servidoras públicas desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. 642/2019 – Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.

Art. 3º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 15 de Setembro de 2020.

Huani Maria. S Rodrigues

*Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa
Responsável pelas ações da Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 43/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, Matrícula nº **1554808**, CPF: **041.441.721-63**, como responsável pelo controle e execução do Contrato nº **657/2020**, que tem por objeto os Lotes: 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, para Prestação dos Serviços de Seguros para os Veículos que fazem parte da Frota das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação (10 veículos), Promoção e Assistência Social (06 veículos), Receita (02 veículos), Saúde (01 veículo), Infraestrutura (05 veículos), Governo (03 veículos), Procuradoria Geral do Município (01 veículo), Meio Ambiente (05 veículos) e Administração (05 veículos), nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT, conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
GENTE SEGURADORA S/A.	CONTRATO Nº657/2020	Lotes: 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, para Prestação dos Serviços de Seguros para os Veículos que fazem parte da Frota das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação (10 veículos), Promoção e Assistência Social (06 veículos), Receita (02 veículos), Saúde (01 veículo), Infraestrutura (05 veículos), Governo (03 veículos), Procuradoria Geral do Município (01 veículo), Meio Ambiente (05 veículos) e Administração (05	24/07/2020 a 24/07/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.779, de 15 de setembro de 2020, terça-feira.

		veículos), nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT, conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos	
--	--	---	--

Rondonópolis – MT, 16 de Setembro de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral